



Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU
Ata da 199ª (Centésima Nonagésima Nona) Reunião Ordinária
Dia 27 de julho de 2012

Às 09:30 (nove e trinta) horas do dia 27 de julho de 2012 (dois mil e doze), na sala de reunião do Gabinete da Secretaria de Controle e Desenvolvimento Urbano e Obras, reuniu-se o Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, sob a presidência da Dra. Taciana Sotto Mayor, suplente da presidente do Conselho. Havendo número legal, a suplente declarou aberta a reunião, fazendo a leitura da pauta: 1) Aprovação/Assinatura da Ata da 198ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de maio de 2012. 2) Análise para classificação do Teatro do Parque como IEP – Imóvel Especial de Preservação, localizado na Rua do Hospício, 81 – Boa Vista. Relatora, conselheira arquiteta Emília Márcia Teixeira Avelino – SCDUO. 3) Análise do Processo nº 07.07550.4.11 – Construção de um edifício empresarial a ser edificado no lote de terreno próprio, nº 01, situado na Estrada das Ubaias, 75 B – Casa Forte. Conselheiro relator, Dr. Gleyson Vitorino de Farias, representante da FEMICRO/PE. 4) Análise do Processo nº 07.526668.08 – Projeto inicial para construção edifício de uso não habitacional (escritórios), situado na Av. Antônio de Góes, no bairro do Pina. Conselheiro relator, engenheiro Dr. Marco Aurélio Mayrinck Estela de Melo, representante do SINDUSCON/PE. 5) Informes/Outros. Estiveram presentes os conselheiros: Dra. Taciana Sotto Mayor, suplente da Presidente, Dra. Márcia Vasconcellos Tavares de Melo, Assessora da DIRCON/SCDUO (titular), Dra. Emília Márcia Teixeira Avelino, Assessora da SCDUO (suplente), Dr. Jorge de Araújo Lima Filho, representante da Secretaria de Finanças (suplente), Dra. Andréa Karla Amaral de Galiza, Procuradora Judicial - Sec. Assuntos Jurídicos (titular), Dr. Otoniel Freire de Barros Neto, Gerente do Programa de Saúde Ambiental – Sec. Saúde (titular), Dra. Jucineide França Vilar Paes de Andrade, representante da Sec. Serviços Públicos (suplente), Dra. Marta Rejane Lima, representante da Secretaria de Turismo (suplente), Dr. José Fernando de Souza Paz, representante da Autarquia de Saneamento do Recife – SANEAR (titular), Dr. Marcos André Domingos da Coordenadoria de Planos e Projetos Integrados – CPP/URB/Recife (suplente, em exercício), Dra. Ana Clara Bispo Salvador, representante da AGÊNCIA-CONDEPE/FIDEM (titular), Dr. Marco Aurélio Mayrinck Estela de Melo, representante do SINDUSCON (titular), Dr. Paulo José Pessoa Monteiro, representante da CDL/Recife (titular), Cel. Eduardo José Pereira de Oliveira, representante da CDL/Recife (suplente), Dr. João Geraldo Siqueira de Almeida, representante da ACP (titular), Dr. Gleyson Vitorino de Farias, representante da FEMICRO/PE (suplente), Dr. Miguel Romualdo de Medeiros, representante do CORECON/PE (titular), Dr. Augusto Ferreira de Carvalho Lócio, representante da OAB/PE (titular), Sr. Jorge Luiz Dantas Roma, representante da CUT/PE (suplente), Dr. Eduardo Fernandes de Moura, representante da ADEMI/PE (titular), e a Sra. Maria Lúcia da Silva, representante da FIJ. Antes do início propriamente da reunião, foi registrado a presença do presidente em exercício da URB/RECIFE, Dr. Romildo Bezerra Porto, e também, um agradecimento aos conselheiros: Jorge de Araújo Lima Filho, representante da Secretaria de Finanças, Jucineide França Vilar Paes de Andrade, representante da Sec. Serviços Públicos e Marta Rejane Lima, representante da Secretaria de Turismo, que estão em gozo de férias, mas, hoje, presentes na reunião. A seguir, Dra. Taciana passou para o primeiro item da pauta -



PREFEITURA DO
RECIFE

Aprovação/Assinatura da Ata da 198ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de maio de 2012. Ata aprovada. Prosseguindo, passou para o segundo item da pauta. – Análise para Classificação do Teatro do Parque como IEP – Imóvel Especial de Preservação, localizado na Rua do Hospício, 81 – Boa Vista, convidando a diretora do Departamento de Preservação do Patrimônio Cultural da Secretaria de Cultura da Prefeitura do Recife, Dra. Lorena Correia Veloso, para fazer a apresentação. Infelizmente, a apresentação foi gravada em DVD e o equipamento instalado não pôde fazer a leitura. Dra. Lorena falou um pouco da história, da importância do Teatro do Parque para a cidade do Recife. Em seguida, Dra. Taciana solicitou à conselheira relatora, arquiteta Emília Márcia Teixeira Avelino (Mana) – SCDUO, para fazer a leitura do seu parecer. “Processo: Classificação do imóvel nº81, da Rua do Hospício (Teatro do Parque) em “Imóvel Especial de Preservação – IEP”. O Processo: Este processo tem origem na solicitação da Secretaria de Cultura deste Município com o fito de classificar o imóvel que abriga o Teatro do Parque, no bairro da Boa Vista, em Imóvel Especial de Preservação – IEP. Consta dos autos, o Parecer Técnico da Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural – DPPC, como também, pareceres favoráveis ao pleito em tela, emitidos pela Diretoria de Urbanismo – DIRURB e pela Comissão de Controle Urbanístico – CCU. O Objeto: O imóvel, objeto da solicitação, está situado na Rua do Hospício nº81, no bairro da Boa Vista. A edificação é classificada como “Art-nouveau”, e se conserva, intactas, algumas características deste estilo arquitetônico, a exemplo dos grandes elementos arquitetônicos em ferro. A Questão Legal: Classificar edifícios como Imóveis Especiais de Preservação, significa respeitar o direito de todos de ter acesso ao patrimônio ambiental e histórico-cultural da cidade, ou seja, é fazer com que a propriedade urbana cumpra sua função social, conforme estabelece o art. 3º e o art. 4º, inciso IV e parágrafo único, do Plano Diretor do Recife. Lei específica dos Imóveis Especiais de Preservação (Lei Municipal nº 16.284/97) define, em seu art. 55, parágrafo segundo, que a classificação do imóvel como IEP deverá considerar alguns aspectos, tais como: referência histórico-cultural; a época e estilo arquitetônico e sua importância para a preservação da memória urbana. No presente caso é inquestionável que este imóvel preenche os requisitos legais, nos termos do que dispõe o Parecer Técnico da Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural – DPPC, em seu item 3, quando afirma que, além de ser um local de divulgação do patrimônio artístico da nossa cidade, o Cine Teatro do Parque é uma “edificação singular de preservação necessária” devido à sua implantação, programa, solução de planta e estrutura. A implantação do edifício no lote, como mostra a imagem de satélite, abaixo, é peculiar devido ao fato da edificação ser cercada de jardins. No Brasil, apenas o Teatro José de Alencar, em Fortaleza, apresenta esta forma de implantação. O programa do Cine Teatro do Parque guarda as características dos programas típicos das casas de espetáculo da sua época, com palco, bastidores, escadas, foyer, balcão com circulações verticais e cabine de projeção, o que comprova a intenção de se utilizar o espaço como teatro e cinema desde a fase de projeto. A planta, em formato de “ferradura”, foi o primeiro exemplar de sala de cinema que fugia ao padrão longitudinal, segundo Kate Saraiva (2002), e era utilizado em teatros europeus dos séculos XVII e XVIII. Quanto aos aspectos estruturais, este edifício constitui um exemplar da arquitetura do ferro no Brasil, citado em alguns trabalhos acadêmicos (ex: Kuhl, Beatriz Mugaia. Arquitetura do Ferro e Arquitetura Ferroviária em São Paulo. São Paulo. Ateliê Editorial; Fapesp: Secretaria da Cultura, 1998) por apresentar a estrutura que cobre o maior vão do teatro, os elementos de apoio dos camarotes e seus peitoris confeccionados em ferro, assim como o forro



PREFEITURA DO
RECIFE

que também é constituído de chapas metálicas. A Questão Urbanística: Preservar exemplares arquitetônicos que, além da relevância da edificação, constituem patrimônio imaterial, com forte significado coletivo, é imprescindível para a manutenção e fortalecimento da identidade de um povo. O Cine Teatro do Parque é um destes exemplares. Desde a sua inauguração, no início do século XX, com a apresentação da Companhia de Revistas e Operetas do Theatro Avenida de Lisboa, e, após temporada teatral, com a exibição de filmes, acompanhados de orquestras, e números de artistas diversos, o Theatro do Parque é um "verdadeiro sucesso" (ver recorte do Jornal do Recife, de 25 de agosto de 1915). É importante ressaltar que este imóvel está implantado em lote inserido na ZEPH 8, no Setor de Preservação Ambiental – SPA, o que demonstra já ser reconhecido o valor da preservação da ambiência, mas não garante a preservação integral do edifício. Esta integridade só será conseguida com a classificação do imóvel em Especial de Preservação – IEP. Conclusão: Pelo exposto e considerando o que consta dos presentes autos, todos os documentos e pareceres que o integram, nosso parecer é favorável à classificação do imóvel nº81, da Rua do Hospício, como Imóvel Especial de Preservação – IEP. Recife, 23 de julho de 2012. Emília Avelino". Ao concluir a leitura, o Pleno do Conselho aplaudiu a conselheira pelo brilhante parecer. O parecer da conselheira relatora arquiteta Emília Márcia Teixeira Avelino (Mana), foi aprovado por unanimidade. Prosseguindo, Dra. Taciana passou para o terceiro item da pauta - Análise do Processo nº 07.07550.4.11 – Construção de um edifício empresarial a ser edificado no lote de terreno próprio, nº 01, situado na Estrada das Ubaias, 75 B – Casa Forte, convidando o arquiteto Dr. Marcelo Figueiredo, para fazer a apresentação visual do projeto. Infelizmente o arquiteto trouxe a apresentação num vídeo, que não pôde ser aberto no equipamento instalado. Dr. Marcelo apresentou três fotos do empreendimento, e se deteve na pavimentação e drenagem do Beco do Cardin, com calçamento em material diferenciado (blocos pré-fabricados) sem definição de passeios com drenagem/canaleta centralizada, com geometria semelhante à lombada, ou seja: rampa subida mais área plana para pedestre mais rampa de descida. Em seguida, Dra. Taciana solicitou ao conselheiro relator, Gleyson Vitorino de Farias, representante da FEMICRO/PE que fizesse a leitura do seu parecer. "Recife, 20 de julho de 2012. Ao Conselho de Desenvolvimento Urbano da Cidade do Recife. PARECER DO RELATOR. Processo: 07.07550.4.11. Relator: Gleyson Vitorino – Conselheiro Suplente. Requerente: ATP Ltda. Uso: Não habitacional – Empresarial. DA LOCALIZAÇÃO: Trata-se de projeto para construção de edifício empresarial, a ser construído em terreno próprio, nº 1, resultado de remembramento, situado à Estrada das Ubaias, nº 75 B, componente da quadra compreendida pela Estrada das Ubaias, Rua Jader de Andrade, Rua Irmã Maria David e Beco do Cardin, no bairro de Casa Forte. Pelo Plano Diretor, o lote de 1.913,96m², está inserido na Zona de Ambiente Construído de Ocupação Controlada II (ZAC - Controlada II) e terá 5.714,60 m² de área construída. Em conformidade com o Art. 25 Inc. I da Lei nº 16.719/01, trata-se de Empreendimento de Impacto, portanto devendo apresentar Memorial Justificativo. DO EMPREENDIMENTO: O projeto de arquitetura é de um edifício empresarial com 13 pavimentos. Onde consta 01 pavimento semi enterrado, 01 pavimento térreo de salas, estacionamento e acessos, 01 pavimento vazado (estacionamento) e 10 pavimentos de salas com área total construída de 5.714,60m². Para as 2 lojas e 37 salas para escritórios são oferecidas um total de 91 vagas para estacionamentos. DO PROCESSO: Por se tratar de Empreendimento de Impacto, foi apresentado Memorial Justificativo, em conformidade com a Resolução



PREFEITURA DO
RECIFE

03/96. O Memorial acompanha Cartas das Concessionárias, exceto da operadora de telefonia. Foi apresentada publicação em jornal de grande circulação datada de 29/12/11. Houve denúncia de morador do Beco do Cardin. Esta foi tratada, a pedido da GOPV, por técnico responsável por trânsito e transporte, comprovando a improcedência da denúncia. Tendo o projeto apresentado todos os requisitos técnicos e legais, seguiu obtendo pareceres favoráveis a sua execução da CTTU, DIRCON, DIRURB, GOPV e CCU. Ao lado do seu parecer, a GOPV propôs como ações mitigadoras, a recomendação de calçamento em material diferenciado (blocos pré-fabricados) e apresentação de projeto de drenagem para o trecho em questão, a saber, o Beco do Cardin (alvo da denúncia). A GOPV ressaltou que não constitui exigência, a recomendação da CTTU, que em seu parecer recomendou que *“deverá em projeto, indicar dentro do lote, o local específico para as operações de carga e descarga, minimizando possíveis conflitos e rebatimentos na via”*. DO PARECER DO RELATOR: Diante do Exposto, somos de Parecer Favorável condicionando a aprovação do empreendimento à execução da medida mitigadora proposta pela Comissão de Controle Urbanístico – CCU, e no atendimento da recomendação da CTTU em seu parecer. Cordialmente, Gleyson Vitorino - FEMICRO/PE”. Concluída a leitura, a suplente da presidente deu início ao processo de discussão, passando a palavra ao conselheiro Miguel Romualdo de Medeiros, representante do CORECON/PE, que registrou algumas indefinições dentro do parecer do conselheiro relator, “Tenho dúvidas até das hierarquias entre aqueles, que emitem pareceres. Dúvidas essas que me levaria até pedir vistas. Mas, devido a minha formação teria dificuldade em apresentar um novo parecer”. Neste momento, Dra. Taciana solicitou a palavra para uns esclarecimentos, que com certeza irão dirimir as dúvidas do conselheiro Miguel. “A questão da Carga e Descarga, para este tipo de empreendimento, não é uma exigência legal. A preocupação da CTTU é que, apesar de não ser uma obrigação legal, pelo fato do trânsito se encontrar difícil em toda a cidade, seria interessante que todo prédio tivesse uma área destinada à Carga e Descarga pra mudanças e outros usos, independente da natureza do empreendimento. Precisamos amadurecer sobre o assunto. Pois como não é uma exigência legal, tem sido feito uma recomendação. Quanto à reclamação feita pelos moradores das três casas existentes no Beco, a DIRURB propôs uma melhoria no Beco do Cardin. Solicitando como Medida Mitigadora, além da pavimentação, o alargamento do beco ficando com passeios de 1,00m de cada lado e faixa de rolamento de 6,00m. Essa ação não consta como proposta do responsável do Memorial Justificativo, nem da CTTU, nem da GOPV. Mas foi entendida, acatada e modificada pela CCU, como também, pelo conselheiro relator do CDU, dispensando a calçada do lado oposto ao empreendimento. Passando em seguida a palavra à conselheira Ana Clara Bispo Salvador, representante da Agência CONDEPE/FIDEM. “Na realidade minha solicitação de fala foi devido a uma dúvida. A sugestão da DIRURB é para uma calçada de 1,00m? De fato, é uma faixa ou uma calçada?” Obteve como resposta: calçada. Retomando a palavra, a conselheira falou que, “achei muito interessante a sugestão do arquiteto Marcelo de colocar uma grande área verde ao invés do muro, valorizando muito a rua. Minha preocupação é, em relação à mudança de uso. Hoje, pode ser feito um projeto com determinado uso e em seguida, modificar para outro uso. As 90 vagas estão garantidas? Outra preocupação também, diz respeito no momento de construção. Existirão movimento de caminhões trazendo materiais, na realidade ocasionando transtornos aos moradores das três casas. Deve existir uma fiscalização por parte da Prefeitura”. Continuando, Dra.



PREFEITURA DO
RECIFE

Taciana passou a palavra à conselheira Maria Lúcia da Silva, representante da FIJ. "Não existe prédio empresarial que não cause transtorno. O fato de não ser uma exigência legal a questão da Carga e Descarga, é um absurdo. Existem tantas leis sem sentido e outras não existem". Neste momento, Dra. Taciana passou a palavra à Gerente de Normatização da DIRURB, Dra. Mira Meira para fazer um esclarecimento baseado nas duas fotos apresentadas pelo arquiteto Marcelo e as posições da DIRURB, da CCU, e do parecer do conselheiro relator do CDU, Gleyson Vitorino. "Hoje, o Beco do Cardin é mais estreito. No Memorial, eles tiram essa faixa (mostra foto) deixando o Beco na mesma largura, com proposta de ficar com 5,5m. A GOPV diz que a calçada deveria ser do mesmo nível, como se fosse uma lombada. E, não está bem nítido na foto apresentada pelo arquiteto do projeto, Marcelo. Ficando num nível mais baixo, fazendo a drenagem, e que poderia ser feita com blocos de concreto. Na CCU, quando começamos a análise, verificamos que, uma rua assim, iria possibilitar, com certeza, que todo mundo estacionasse. A CTTU sendo consultada informou que, nessa situação, não tem como se colocar placa de estacionamento proibido. Para que o recorrente não sofresse mais penalidades, pois, devido à área (ARU), com obrigação de 50% de solo natural. Propusemos o alargamento e pavimentação do Beco do Cardin, com passeios de 1,00m de cada lado e faixa de rolamento de 6,00m, possibilitando assim, duas faixas de rolamento". Passando a palavra ao conselheiro Jorge Dantas Roma, representante da CUT/PE, que lamentou a falta da apresentação do projeto que sempre facilita o entendimento para uma melhor análise sobre o empreendimento. Registrou também, o excesso da burocracia na tramitação dos processos. Aproveitou a oportunidade para externar também seu descontentamento pelo fato de nenhum prefeito olhar, fazer obras no bairro de Afogados. "Quero pedir à suplente da presidente que agilize a tramitação do projeto da COMPESA". Passando a palavra ao conselheiro Marco Aurélio Mayrinck Estela de Melo, representante do SINDUSCON. "Carga e Descarga, caminhões de cotoneiras, recapeamento, blitz, tudo isso causa transtorno. A COMPESA tem causado um transtorno enorme com trabalhos realizados em Setúbal. Aproveito a oportunidade para registrar também, um transtorno no trânsito ocasionado com frequência, por carros oficiais da polícia, parados na Av. Boa Viagem, em locais proibidos e os integrantes fora dos veículos, batendo papo". Dando prosseguimento, Dra. Taciana passou a palavra ao conselheiro Jorge de Araújo Lima Filho, representante da Sec. Finanças. "Foi muito pertinente as explicações dadas pela Dra. Taciana. Tinha ficado surpreso com várias questões neste processo, quando recebi o resumo do mesmo. Agora, estou com bom entendimento. O projeto arquitetônico ficou bonito. Discordo um pouco do estudo técnico da viabilidade do trânsito no Memorial Justificativo, pois moro nas imediações e o trânsito é bem complicado. A Carga e Descarga para mudança, por exemplo, ou com outro objetivo, deverá acontecer em dia e hora específica, e respeitado. Para concluir, tenho uma dúvida quanto ao parecer da DIRURB, na questão da acessibilidade". Em seguida, Dra. Taciana solicitou a palavra para alguns esclarecimentos, e primeiro se reportando ao conselheiro Jorge - Finanças, falou que, em seguida passará a palavra à gerente de Normatização, para que a mesma explique melhor a questão da acessibilidade dentro do parecer da DIRURB. Em seguida comunicou que, em relação à Carga e Descarga, a proposta é que a operação seja compartilhada com vagas de veículos. "Quanto à observação feita, que o empreendimento ora em análise, já iniciou as obras antes mesmo da tramitação no CDU, garanto que a DIRCON tomou as providências cabíveis, ou seja, a autuação com multa. Talvez, o empreendedor preferiu pagar a multa a



PREFEITURA DO
RECIFE

esperar pela decisão final da tramitação. Lei é uma questão de educação, de cidadania". Passando a palavra à Mira Meira – DIRURB. "O uso, não importa qual, poderá ocasionar transtorno. O empreendimento em análise, de uso empresarial, poderia causar transtorno, se aquela rua tivesse todas as casas voltadas para o beco. Como não é o caso, a CCU entendeu que o alargamento do Beco do Cardin, com a calçada apenas do lado do empreendimento, minimizaria. Para não causar transtornos àquelas pessoas que, moram nas três casas, é que tentamos equacionar, criando um meio termo, com acessibilidade para aqueles que já moram no local, como para o empreendimento que será instalado. E assim, não trazer maiores transtornos para a cidade". Concluída a discussão, Dra. Taciana colocou o parecer do conselheiro relator, Gleyson Vitorino de Farias, representante da FEMICRO/PE em votação. O parecer foi aprovado por 13 (treze) votos a favor, 02 (dois) votos contra e 01 (uma) abstenção. Ação Mitigadora: Alargamento e pavimentação do Beco do Cardin, até o limite do empreendimento, ficando com passeio de 1,00m do lado do empreendimento e faixa de rolamento de 6,00m, totalizando 7,00m de largura de via, possibilitando duas faixas de rolamento. Sem prejuízo para os afastamentos e demais índices apresentados. Sugerindo que a área verde suprimida seja compensada com o plantio de árvores, dentro do lote. A Licença de Construção está condicionada à elaboração do Termo de Compromisso. Continuando, a suplente da presidente passou para o quarto item da pauta - Análise do Processo nº 07.526668.08 – Projeto inicial para construção edifício de uso não habitacional (escritórios), situado na Av. Antônio de Góis, no bairro do Pina, convidando o arquiteto do empreendimento, Dr. Jerônimo Cunha Lima, para fazer a apresentação visual do projeto. O arquiteto iniciou falando da satisfação de estar mais uma vez no Conselho. Apresentando em seguida várias plantas do projeto, de locação e cobertura, do nível do terreno, do acesso, da rua. Dos pavimentos (1º ao 24º) e das várias fachadas. Continuando, apresentou o Quadro de Áreas. Para finalizar, o arquiteto apresentou imagens de simulações, de como ficará o empreendimento, por vários ângulos e ruas. (Apresentação em anexo). Concluída a apresentação, Dra. Taciana solicitou ao conselheiro relator, engenheiro Marco Aurélio Mayrinck Estela de Melo, representante do SINDUSCON/PE, que fizesse a leitura do seu parecer. "PARECER DO PROCESSO Nº 07.52666.8.08 DO PROJETO INICIAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE USO NÃO HABITACIONAL (ESCRITÓRIOS) SITUADO NA AV. ANTONIO DE GÓES NO BAIRRO - PINA RECIFE. 1)-O Processo em análise de nº 0752666.8.08 trata-se de uma solicitação para aprovação de um Projeto Arquitetônico para construção de um edifício de uso não habitacional (escritório) situado no terreno da AV. Antonio de Góes nº 62 no Bairro do Pina nesta cidade. 2) – O Processo em tela cumpriu a sua tramitação em todos os órgãos e colegiados recebendo pareceres favoráveis, destacando-se o parecer GLA –DIRMAM nº 021/11-GML de 30 de março de 2012 constando neste parecer favorável com condicionante do PRAV para o alvará de construção. 3) – O processo ao ser analisado pelo GOPV/DIMEB em 16/05/2011 e do DPR/CTTU em 21/06/2012 consta a recomendação para carga/descarga a ser realizada em local específico dentro do imóvel. 4) – O parecer às folhas 82 à 87 da Diretoria de Urbanismo da SDUO pela gerencia de Normatização e a Análise de Desenvolvimento Urbano está favorável á aprovação do Empreendimento em 27 de junho de 2012. 5) – A Comissão de Controle Urbanístico – CCU em 17/07/2012 aprovou o parecer do relator á folha 89 de 17/07/2012. PARECER: Pelo exposto e nada tendo a ressaltar somos de parecer favorável á aprovação do projeto Arquitetônico do Empreendimento da forma apresentada. Recife 25 de julho de



PREFEITURA DO
RECIFE

2012. MARCO AURÉLIO MAYRINCK ESTELA DE MELO, Engenheiro Civil CREA PE nº 5272 / D, Representante do SINDUSCON – PE”. Concluída a leitura do parecer, a suplente da presidente deu início ao processo de discussão, passando a palavra ao conselheiro Jorge Roma – CUT, que criticou a administração do Clube Líbano. “O projeto atendeu todas as exigências legais. Minha preocupação é quanto à mobilidade. E também, caso haja a remoção da população existente na área colada ao empreendimento, que seja feita respeitando a habilidade da população, que vive da pesca. Que não se repita o erro da remoção da comunidade de Brasília Teimosa, para o bairro do Cordeiro. A proteção do rio é imprescindível”. Passando a palavra ao conselheiro Gleyson Vitorino – FEMICRO/PE, que registrou a preocupação de se tratar a área de forma a permitir a habitação existente. “Reforçar a cultura da pesca, valorizando àquelas que, por ventura moram no local e que vivem da pesca”. Passando a palavra à conselheira Maria Lúcia – FIJ. “O projeto está uma beleza. Mas, por que mexer na população mais humilde que mora na área, apresentada pelo arquiteto do projeto, como área verde?” Criticou o governo pela falta de política habitacional. Passando a palavra ao conselheiro Paulo José Pessoa Monteiro, representante da CDL/Recife, que registrou “a preocupação que o governo tem de ter, quando relocar as pessoas que vivem no local. Não sei se existe gente morando na área, se existe, o governo deveria remover, pois com certeza é subumano. Endosso o exemplo negativo de Brasília Teimosa. O ganho social para a cidade por conta dos empreendimentos que tramitaram no CDU, é muito grande”. Passando sem seguida a palavra à conselheira Ana Clara – Agência CONDEPE/FIDEM, que parabenizou o arquiteto Jerônimo Cunha Lima pelo projeto. Bonito, leve, suave e arborizado, trazendo uma melhor qualidade ambiental para a cidade. “No parecer diz que o projeto está enquadrado no Setor de Sustentabilidade Ambiental. Que o empreendimento terá que apresentar o Projeto de Revitalização da Área Verde. Pode ser feito um parque, próximo ao empreendimento, preservando a natureza daqueles que pescam no local. Que a área seja valorizada e preservada”. Neste momento, Dra. Taciana fez um esclarecimento sobre a área verde e a ação mitigadora. “Na verdade, por ele estar a margem do rio, está enquadrado no Setor de Sustentabilidade Ambiental, por esta razão, é obrigado a fazer o PRAV. Na realidade, não deixa de já ser uma ação mitigadora, para o meio ambiente, e não para o sistema viário. Quanto a execução desse PRAV, o local será escolhido pela Secretaria do Meio Ambiente, mas, pode ficar como sugestão do CDU, que parte do PRAV seja nessa área verde apresentada, respeitando a atividade pesqueira realizada no local, pois não existem habitações. Para concluir, como no projeto analisado anteriormente, a proposta de Carga e Descarga neste empreendimento, também poderá ser compartilhada com vagas de veículos”. Concluída a discussão, Dra. Taciana colocou em votação o parecer do conselheiro relator, engenheiro Marco Aurélio Mayrinck Estela de Melo, representante do SINDUSCON/PE. O parecer foi aprovado por unanimidade. Ação Mitigadora: Abertura, pavimentação, urbanização da República do Líbano. A Licença de Construção está condicionada à elaboração do Termo de Compromisso. Dentro do item 05 – Informes / Outros, Dra. Taciana comunicou aos conselheiros que foi criado um Grupo de Trabalho na DIRURB, junto ao Instituto Pelópidas Silveira para os estudos da revisão da LUOS. “Assim que tivermos propostas mais concretas, iremos apresentá-las aqui, no Conselho, sistematicamente”. Passando a palavra ao conselheiro Jorge Roma – CUT, que recolocou seu apelo para que a Prefeitura acelere o processo de tramitação do projeto da COMPESA. Passando a palavra ao conselheiro Miguel Romualdo – CORECON/PE. O conselheiro solicitou que fosse registrada em



PREFEITURA DO
RECIFE

Ata, uma nota de desagravo pelas ausências constantes nas reuniões do CDU, dos membros representantes da Câmara Municipal do Recife. Finalizando, a suplente da presidente agendou a próxima reunião do Conselho para o dia 31 de agosto. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu Graça Sá Barreto, Secretária executiva, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelos conselheiros presentes. Recife, 27 de julho de 2012.

Taciana Sotto Mayor – Suplente da Presidente



Márcia Vasconcellos Tavares de Melo – SCDUO (titular)



Emilia Márcia Teixeira Avelino – SCDUO (suplente)

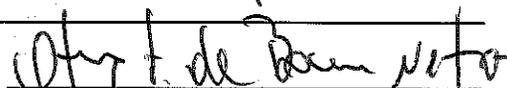


Jorge de Araújo Lima Filho – Sec. Finanças (suplente)



Andréa Karla Amaral de Galiza – SAJ (titular)

Otoniel Freire de Barros Neto – Sec. Saúde (titular)



Jucineide França Vilar Paes de Andrade – Serviços Públicos (suplente)

Marta Rejane Lima – Sec. Turismo (suplente)



Marcos André Domingues – URB/Recife (suplente, em exercício)

Ana Clara Bispo Salvador – Ag. CONDEPE/FIDEM (titular)



Marco Aurélio M. Estela de Melo – SINDUSCON (titular)

Paulo José Pessoa Monteiro – CDL/Recife (titular)

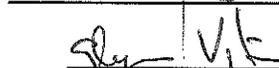


Eduardo José Pereira de Oliviera – CDL/Recife (suplente)

João Geraldo Siqueira de Almeida – ACP (titular)



Gleyson Vitorino de Farias – FEMICRO/PE (suplente)



Miguel Romualdo de Medeiros – CORECON/PE (titular)

Augusto Ferreira de Carvalho Lócio – OAB/PE (titular)



Jorge Luiz Dantas Roma – CUT/PE (suplente)



Eduardo Fernandes de Moura – ADEMI/PE (titular)



Maria Lúcia da Silva – FIJ (titular)

